



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Requerimento nº 48/17

Manifestação sobre o PL 11/2017 e solicitação de informações

Senhores Vereadores

O Poder Executivo através do Ofício nº 177/2017 de 31/3/2017, com informações prestadas pelo Departamento de Fazenda e Planejamento, cuidou de atender o solicitado no Requerimento nº 36/2017.

SÍNTESE DAS RESPOSTAS:

Reconheceu haver divergência dentro do Ativo Circulante e informou ter efetuado ajuste no Sistema de Informação Contábil.

Justificou conceitos distintos na demonstração dos valores em relação a divergência entre o Passivo Circulante e o Passivo Financeiro e demonstrou os Planos Contábeis diferentes em cada caso.

Confirmou ocorrência de Déficit Financeiro apurado em balanço no exercício 2016 no valor de 1.665.248,53 (um milhão seiscentos e sessenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), segundo preceito contido no §2º, art. 43, Lei 4.320/64.

Escorrou-se, no entanto, em particular entendimento da LC 101/00, ao sustentar que é possível apurar Superávit Financeiro naquele exercício, considerando os recursos vinculados, já que estes estão disponíveis em diversas contas bancárias da Prefeitura. Encaminhou demonstrativos e documentos para comprovar a disponibilidade desses recursos.

Relatou e comprovou através de cópias de documentos extraídos do SICONV diversos convênios em andamento, e procurou justificar assim os recursos pretendidos pelo PL que serão advindos do provável excesso de arrecadação.

Entendeu, por fim, ser possível suplementar dotações pelo provável Excesso de Arrecadação e, enfatizou que o Gestor deve observar o equilíbrio das contas públicas, mencionou o alcance do art. 9º da LRF.

COMENTÁRIOS:

Câmara Municipal de Miracatu
Proposições recebida e, registrada
em 13/04/17 nº 502

Vinícius Brandão de Queiróz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moisés Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

Pelas informações prestadas, que foram complementares e fundamentais à justificativa do PL nº 11 de 03/03/2017, encontramos razoabilidade em relação a valores e está configurado o interesse público, portanto, legítima, do **ponto de vista das Suplementações**.

Restou demonstrado que apesar do Déficit Financeiro do exercício anterior, apurado em Balanço Patrimonial, a Municipalidade possuía recursos vinculados a finalidades específicas e que não estavam comprometidos. Significa que se não utilizados, Obras, Instalações e Serviços seriam paralisados, interrompendo assim ações governamentais já iniciadas, causando prejuízos a população em geral.

Com relação ao provável Excesso de Arrecadação verificamos não haver relação, do ponto de vista da arrecadação, entre as pretensões do PL e as receitas que até a presente análise ingressaram nos cofres públicos.

Apesar disso, entendemos, a partir dos documentos encaminhados extraídos do SICONV, a necessidade de prosseguimento daqueles Ajustes Conveniados e sobre isso há também a supremacia do interesse público.

Especificamente no caso das Suplementações com Recursos do Provável Excesso de Arrecadação, RECOMENDAMOS ao Poder Executivo observar atentamente que as liquidações deverão ocorrer somente mediante ingresso de recursos financeiros, considerando as fontes de recursos, e que esta Casa pretende, ao longo do exercício, fiscalizar também essas variáveis (receita arrecadada e despesa liquidada).

Vinícius Brandão de Queiróz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moysés Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)

Do ponto de vista das considerações realizadas pela Prefeitura e da juntada de documentos, observamos que a totalidade daqueles Relatórios e Demonstrativos não constam assinaturas, nem dos Servidores, nem do Ordenador à época, fato que deverá ser OBSERVADO a partir deste requerimento para que nos próximos sejam encaminhados documentos que tenham validade jurídica, ou seja, assinados por todos os responsáveis.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Pretende o PL nº 11 de 03/03/2017, suplementar dotações orçamentárias alocadas nos Departamentos de Obras e Saúde, e que recepcionarão, em sua maioria, Investimentos provenientes de Convênios celebrados ou em andamento com a União e o Estado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luis, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br

São investimentos em Obras Públicas como Praças, Cemitério, Campo de Futebol, Postos de Saúde e Pronto Socorro e que ocorrerão construções e reformas.

Tais ações geram, quase sempre, despesa adicional. Por visar prioritariamente, o equilíbrio entre receitas e despesas, a LRF impõe cautelas quanto a esse tipo de crescimento do gasto público.

Ditos projetos requerem anotações para atender o disposto nos artigos 16 e 17 da LRF.

Dessa forma Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que oficie à Prefeitura Municipal, para que encaminhe os estudos realizados relativo ao impacto orçamentário e financeiro, contendo documentos, declarações dos responsáveis, premissas e metodologias de cálculo que comprovem que a Municipalidade terá suficiência de caixa para arcar com todas as manutenções (salários, materiais de consumo, serviços de terceiros, etc) decorrentes dos Investimentos que serão e estão sendo realizados.

CONCLUSÃO:

Restando atendidas, pelo Poder Executivo, as RECOMENDAÇÕES, OBSERVAÇÕES e SOLICITAÇÕES, constantes nesse relatório, não há impedimentos para a aprovação do referido PL.

Vinicius Brandão de Queiróz
Presidente

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Moisés Sikorski Filho
1º Secretário

Américo Eliezer da Silva
2º Secretário

Antonio Carlos Souza de Oliveira
(Prof. Carlinhos)

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
(Profª Edithe)

Jair Bezerra da Silva

José Fanes dos Santos
(Pr. Zé Fanes)

José Luiz Zezeco da Silva
(Zezeco)

Josué Afonso dos Santos Júnior
(Junior Baiano)

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
(Tiemi)

Diante do exposto, Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário na forma regimental, que seja oficiado à Prefeitura Municipal de Miracatu, solicitando as informações acima, pedindo que seja observado o prazo conforme dispõe o § 1º, do art. 15 da Lei Orgânica:

§ 1º - É fixado em 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Câmara, o prazo para que o Prefeito e os responsáveis pelos órgãos da Administração direta e indireta do Município prestem as informações solicitadas, bem como aquelas objeto de Indicações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica.

Sala Vereador Rubens Florêncio

Em 14 de março de 2017

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Vereador

APROVADO em 17/03/2017
VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
POR UNANIMIDADE
DISCUSSÃO-VOTAÇÃO
PRESIDENTE

RECEBIMENTO
Ofício nº 123/17
Em 20/04/17